**REQUERIMENTO Nº 001/2024**

O Vereador que o presente subscreve, no exercício de suas atividades parlamentares, consoante lhe faculta o artigo 176 do Regime Interno da Câmara Municipal, vem, após aprovação do Plenário desta Casa, ***requerer do Prefeito Municipal, Sr. Edson de Souza Vilela, que se digne dar cumprimento à Lei Federal nº 14.737, de 27 de novembro de 2023, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para ampliar o direito da mulher de ter acompanhante nos atendimentos realizados em serviços de saúde públicos e privados.***

**JUSTIFICATIVA**

A Lei Federal nº 14.737, de 27 de novembro de 2023, que alterou a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para ampliar o direito da mulher de ter acompanhante nos atendimentos realizados em serviços de saúde públicos e privados, acrescentou o art. 19-J, que prevê que “em consultas, exames e procedimentos realizados em unidades de saúde públicas ou privadas, toda mulher tem o direito de fazer-se acompanhar por pessoa maior de idade, durante todo o período do atendimento, independentemente de notificação prévia”, e que no § 3º do mesmo dispositivo diz que “as unidades de saúde de todo o País ficam obrigadas a manter, em local visível de suas dependências, aviso que informe sobre o direito estabelecido neste artigo”.

Sendo assim, pedimos que a matéria seja tratada com máxima urgência, e que a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde, passe a dar cumprimento aos dispositivos da lei federal acima apontados.

Com isso, peço ao Prefeito, referendado pelos nobres colegas deste Poder, e em conjunto com sua assessoria técnica, realize estudo de viabilidade de se concretizar este pedido.

 Carmo do Cajuru/MG, 1º de fevereiro de 2024.

**Sebastião de Faria Gomes**

**Vereador**